

FORTALEZA (CE), 04 DE MAIO DE 2016.

À  
COMISSÃO DE PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DE BREJO SANTO

ATT: PREGOEIRO

REFERENTE: IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL **Nº 04.25.001/2016**

A EMPRESA FERDINANDO MATOS DA SILVA FILHO, CNPJ: 07.032.969/0001-93 SITUADA NA RUA DR JOSE LOURENÇO, 1811, ALDEOTA FORTALEZA-CE VEM ATRAVÉS DE ESTA IMPUGNAR O EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04.25.001/2016 CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS MANOEL INÁCIO TORRES, UNIDADE PERTENCENTE AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO-CE, JUNTO A CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DE BREJO SANTO.

### DOS FATOS

A EMPRESA FERDINANDO MATOS DA SILVA FILHO VEM ATRAVÉS DESTA IMPUGNAR O EDITAL **Nº 04.25.001/2016** REFERENTE AO ITEM 4.1 DO ANEXO II DESCRITO ABAIXO NAS EXIGÊNCIAS:

- 1) 02(DOIS) ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA
- 2) DO CONTRATO COMPROVAR **QUE EXISTAM PELO MENOS 10% DAS NECESSIDADES NESTA UNIDADE.**

ITEM 4.1 ANEXO II DO EDITAL: APRESENTAR PELO MENOS 02 (DOIS) ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA, EM NOME DA EMPRESA, EMITIDA POR ÓRGÃO PÚBLICO OU EMPRESA PRIVADA, ONDE SE COMPROVE QUE EXISTAM PELO MENOS 10% DAS NECESSIDADES NESTA UNIDADE, ONDE NO ATESTADO DEVE ESTÁ ACRESCIDO DO CONTRATO OU NOTA FISCAL, AQUELE COM CÓPIA AUTENTICADA E FIRMA RECONHECIDA;

### DAS CONSEQUÊNCIAS

A LEI 8.666/1993 NO SEU ART.30 INCISO II DIZ:

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos

A EMPRESA FERDINANDO MATOS DA SILVA FILHO NÃO CONCORDA COM AS EXIGÊNCIAS DESCRITAS ABAIXO PORQUE A LEI NÃO AMPARA, PORQUE DIMINUIRIA A COMPETIVIDADE ENTRE OS LICITANTES DEVIDO A UMA MENOR QUANTIDADE DE EMPRESAS PARTICIPANTES COMO CONSEQUÊNCIA AUMENTO DE GASTOS PARA ADQUIRIR OS MATERIAIS A SEREM LICITADOS, FERINDO O PRINCÍPIO DA ECONOMICIDADE PARA GESTÃO PÚBLICA.

- 1) 02(DOIS) ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA
- 2) DO CONTRATO COMPROVAR **QUE EXISTAM PELO MENOS 10% DAS NECESSIDADES NESTA UNIDADE.**

*Recebido em:  
04/05/16 às  
09:18hs  
Fernandillo*



**CONCLUSÃO**

PORTANTO, NOSSA EMPRESA IMPUGNA O EDITAL NO ITEM 4.1 DO ANEXO II E SOLICITA MUITO RESPEITOSAMENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXIGIR AS CONDIÇÕES ABAIXO COMO A LEI AMPARA:

- 1) 01(UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.
- 2) 01(UM) CONTRATO QUE COMPROVE DESEMPENHO ANTERIOR EM CARACTERÍSTICA, QUANTIDADE E PRAZO.

FERDINANDO MATOS DA SILVA FILHO - DIR  
CNPJ: 07.032.969/0001-93